



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

EMENTA: Dispõe sobre a inserção de aulas da modalidade Capoeira no Programa de Educação Física das Escolas Públicas Municipais de Barra do Pirai, a nível Fundamental e Médio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a inserção de aulas de modalidade de Capoeira no Programa de Educação Física das Escolas Públicas Municipais de Barra do Pirai, a nível Fundamental e Médio.

Art. 2º - As aulas serão ministradas por profissionais especializados no assunto.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a forma de introdução no Programa de Educação Física Escolar da referida modalidade.

Art. 4º - A matéria inserida não terá caráter de reprovação, mas sim de melhoria de qualidade de saúde e bem estar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2004.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 45/03

Autor: Wilma Santana da Rosa

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_fm@uaol.com.br